

ventiva, não afronta a garantia constitucional constante do n.º 1 do artigo 32.º da Constituição.

6 — **Decisão.** — Pelo exposto, acordam em negar provimento ao recurso e condenar o recorrente nas custas, fixando a taxa de justiça em 20 UC.

Lisboa, 4 de Outubro de 2005. — *Vitor Gomes — Gil Galvão — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Belezza — Artur Mauricio.*

Acórdão n.º 613/2005/T. Const. — Processo n.º 882/2005. — Acordam no Tribunal Constitucional:

1 — Cristiano Cândido Teixeira, candidato pela lista do PPD/PSD à Assembleia de Freguesia de Celeiros do Douro, no concelho de Sabrosa, vem interpor o presente recurso contencioso, nos termos dos artigos 158.º e seguintes da lei eleitoral aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.

Impugna a operação de distribuição dos mandatos para a Assembleia de Freguesia de Celeiros do Douro praticada pela assembleia de apuramento geral de Sabrosa em 17 de Outubro de 2005.

Alega, com efeito, ter havido «manifesto e grosseiro erro material» na distribuição dos mandatos pelos dois partidos concorrentes — PSD e PS — pois, tendo em atenção que 131 eleitores votaram no PSD e que 68 votaram no PS, caberiam cinco mandatos ao PSD em lugar dos quatro efectivamente atribuídos; em consequência, ao PS caberiam dois mandatos em lugar dos três ilegalmente atribuídos.

2 — Mostra-se certificado no processo, por informação prestada pela Câmara Municipal de Sabrosa, que o edital contendo os resultados do apuramento geral do concelho foi afixado no dia 17 de Outubro de 2005; apura-se ainda que a petição do recurso deu entrada neste Tribunal em 4 de Novembro de 2005.

3 — Cumpre decidir.

O próprio recorrente assevera que o seu recurso é interposto nos termos dos artigos 158.º e seguintes da lei eleitoral aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto; acontece que o referido artigo 158.º determina que o recurso contencioso é interposto perante o Tribunal Constitucional no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento.

Ora, sabido que o recurso entrou em 4 de Novembro de 2005 e que o edital contendo os resultados do apuramento foi afixado no dia 17 de Outubro de 2005, torna-se manifesto que o recurso é extemporâneo, pois foi interposto quando se mostrava já largamente esgotado o prazo para o fazer.

Mostra-se, por isso, precludida a oportunidade de conhecimento do objecto do recurso.

4 — Nestes termos, o Tribunal decide não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 9 de Novembro de 2005. — *Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Maria Fernanda Palma — Mário Torres — Vitor Gomes — Benjamim Rodrigues — Rui Moura Ramos — Gil Galvão — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Belezza — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — Artur Mauricio.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 23 936/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 7 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. José Manuel da Mota Ponce de Leão, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

Despacho (extracto) n.º 23 937/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 7 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Vitor Jorge Pais Simões, juiz de direito, a exercer funções no Tribunal de Círculo de Matosinhos — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

Despacho (extracto) n.º 23 938/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 8 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto — desligado do serviço para efeitos de apo-

sentação/jubilamento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

Rectificação n.º 1907/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 22 797/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 4 de Novembro de 2005, rectifica-se que, na p. 15 523, 1.ª col., onde se lê «Dr. Fernando Freitas Coutinho da Silveira Ramos, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.» deve ler-se «Dr. Fernando Freitas Coutinho da Silveira Ramos, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005, por nessa data ter atingido o limite de idade.».

8 de Novembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio n.º 171/2005 (2.ª série). — Alda Maria Alves Nunes, juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, Unidade Orgânica 3, faz saber que, neste juízo, correm termos os autos de acção administrativa especial, entrados em 19 de Abril de 2005 e autuados sob o n.º 495/2005.6BESNT, em que é requerente Miguel Alexandre Pires de Noronha e entidade requerida Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e:

Solicitando a anulação da lista de classificação final do concurso documental, no âmbito da FBAUL, para recrutamento de um lugar de assistente estagiário para o 16.º grupo;

Repetição do referido concurso sem inclusão de novos candidatos;

Nomeação de novo júri mais competente e imparcial;

Prevenindo, deve ser decretada sanção pecuniária compulsória para o caso de incumprimento por parte da ré dos pedidos acima indicados.

Faz ainda saber que são os interessados abaixo indicados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos:

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para, no prazo de 30 dias, contestarem a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultada em tempo útil a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo foi junto aos autos;

De que é obrigatória a constituição de advogado nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Vêm indicados como contra-interessados:

- 1) Alexandra Estrela Soares da Costa;
- 2) José Maria Lobo Antunes Nolasco;
- 3) Mónica Sofia Santos Mendes;
- 4) João Carlos de Jesus Pinto;
- 5) Rui Fernando Martins Algarvio;
- 6) Rodrigo José Ramos de Vilhena;
- 7) Miguel Alexandre Pires de Noronha;
- 8) Pedro Marcolino Freitas;
- 9) Nélson Alexandre Araújo Valente Tondela;
- 10) David Gorjão Alves da Silva;
- 11) Nuno Beirante Domingues;
- 12) Nuno Ricardo Dias Santos Pedrosa;
- 13) Isabel Maria Rodrigues Barreto Fernandes;
- 14) Sónia Isabel Ferreira dos Santos Rafael;

- 15) Catarina Isabel Santos Patrício Leitão;
- 16) Sandra Maria Janeiro Marques Caeiro;
- 17) Teresa Farmhouse Cavalheiro;
- 18) Francisco de Castro Freire Bagulho;
- 19) Ricardo Manuel Valente de Castro;
- 20) Michele Cristina Coutinho Rocha;
- 21) Maria Mire Dolores Santos Carriço;
- 22) Tiago Manuel Monteiro Henriques de Oliveira;
- 23) António Serafim Pereira;
- 24) Rita Susana Gomes Martelo;
- 25) Sílvia Maria Esteves Pedro;
- 26) Ana Camila Pinto Amorim;
- 27) Rosa Maria Machado Guimarães Rodrigues;
- 28) Susana Maria Capucho Roxo;
- 29) Filipe João Cravo da Silva.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alda Maria Alves Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Correia Regueira Coelho Carreira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Despacho n.º 23 939/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 56/2005 — GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro:

Alexandra Paula Monteiro Pessanha, técnica verificadora superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — nomeada, ao abrigo do artigo 3.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, adjunta do gabinete do Presidente, com efeitos a partir da data do despacho, ficando autorizada a desempenhar as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 940/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 57/2005 — GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro, foi destacado, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, para exercer funções no gabinete do Presidente do Tribunal de Contas o consultor do Departamento de Consultadoria e Planeamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede) António Acácio dos Santos Fernandes Tato, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 941/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 58/2005 — GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro:

Maria Delfina Pinto de Brito Salvador, técnica profissional especialista principal do quadro da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — nomeada, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, adjunta do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 942/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 59/2005 — GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro:

Luísa Maria Salema da Matta de Sousa Coutinho Rodrigues — nomeada, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, secretária pessoal do Presidente do Tribunal de Contas, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 943/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 60/2005 — GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro:

Susana Leça Ramada de Sousa Barriga, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — nomeada, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99,

de 2 de Novembro, secretária pessoal do Presidente do Tribunal de Contas, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 944/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho n.º 61/2005 — GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro:

Advogado Dr. António Miranda Ribeiro — nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para prestar colaboração no gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, no âmbito dos recursos administrativos e contenciosos e outros meios similares relacionados com a actividade de natureza administrativa dos órgãos de gestão, com efeitos a partir da data do despacho.

Esta colaboração tem a duração de um ano, eventualmente renovável em função do estado dos processos, e produz efeitos à data do despacho, fixando como remuneração mensal a quantia que vem auferindo de € 1496,39, acrescida do IVA.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 945/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 62/05 — GP, do presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro:

Maria de Lurdes das Neves de Moura Garcia, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — colocada no Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, a fim de exercer funções de apoio administrativo, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 946/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 63/2005 — GP, do Presidente do Tribunal de Contas, de 28 de Outubro:

Pedro Jesus Azevedo, Humberto José Craveiro Noivo e José Ferreira da Silva — designados para o exercício das funções de motorista no gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, que inclui também o serviço do vice-presidente, dos conselheiros e do director-geral/chefe do gabinete, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 23 947/2005 (2.ª série):

Pedro Manuel Oliveira Lopes Dias, procurador-adjunto na comarca do Fundão — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacção.

9 de Novembro de 2005. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 23 948/2005 (2.ª série). — Tendo em vista as disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e obtida para o efeito a concordância do Secretário Regional dos Recursos Humanos da Região Autónoma da Madeira, por despacho de 25 de Outubro de 2005, determino a requisição de Ivone Bazenga Gomes Camacho, assistente administrativa especialista do Instituto Regional de Emprego, pelo período de um ano, para o exercício de funções de apoio técnico e administrativo aos serviços da extensão da Provedoria de Justiça na Região Autónoma da Madeira.